
SETOR LEITEIRO



COLEÇÃO
TEMAS

B

SETOR LEITEIRO

FICHA TÉCNICA

Divisão de Informação Legislativa e Parlamentar – DILP

Título do dossiê:

Setor Leiteiro

Pesquisa, compilação, análise e tratamento por:

Nuno Amorim

Colaboração de:

Tiago Tibúrcio

Arranjo e Composição Gráfica:

Nuno Amorim

Coleção Temas B n.º 10

Data de publicação:

Fevereiro de 2017

Av. D. Carlos I, 128-132 – 3.º

1200-651 LISBOA

AVISO LEGAL E DIREITOS DE AUTOR

Este documento é um resumo de informação publicada e não representa necessariamente a opinião do autor ou da Assembleia da República.

O documento foi produzido para apoio aos trabalhos parlamentares dos Deputados e funcionários da Assembleia da República.

© Assembleia da República, 2017. Direitos reservados nos termos do artigo 52º da Lei nº 28/2003, de 30 de julho.

Índice

Nota Prévia	6
União Europeia.....	6
Espanha	9
França.....	12
Holanda	13
Irlanda.....	14

Nota Prévia

O presente dossiê foi elaborado a pedido do Grupo de Trabalho do setor leiteiro da Comissão Parlamentar de Agricultura e Mar, a fim de municiar os seus membros com elementos comparativos relativamente às medidas adotadas por quatro países específicos da União Europeia, no sentido de responder à crise que o setor atravessa.

Neste sentido, procurou-se nos ordenamentos jurídicos solicitados – Espanha, França, Holanda e Irlanda – quais as opções tomadas para combater a crise no setor e os incentivos promovidos para apoio aos empresários do ramo.

De grande tradição leiteira, estes países abordaram o tema de maneiras distintas: uns garantido benefícios específicos ao setor através da atribuição de montantes pecuniários ou acesso a regimes fiscais ou de crédito mais vantajosos¹; outros através de políticas de incentivo à modernização dos meios de produção e de políticas de investigação e desenvolvimento.

Procurou-se ainda enunciar, no seio da União Europeia, as medidas tomadas no âmbito da Política Agrícola Comum, por forma a ajudar o setor leiteiro e minimizar os efeitos da crise no setor.

UNIÃO EUROPEIA

“A necessidade de aumentar a produção alimentar e de reestruturar a agricultura nos primeiros anos da integração europeia, a seguir à Segunda Guerra Mundial, esteve na origem da Política Agrícola Comum (PAC).

Além de garantir aos quinhentos milhões de cidadãos da União Europeia o abastecimento estável de produtos alimentares a preços acessíveis e de qualidade e um volume considerável de exportações, a PAC desempenha também um papel fundamental na salvaguarda do futuro das comunidades rurais, das aldeias e cidades, da biodiversidade, das paisagens e da qualidade dos solos.

¹ De notar que a atribuição de subsídios ou regimes fiscais ou de crédito vantajosos podem não ter sido especificamente ao subsector do leite, mas transversais a todo o setor da pecuária, que beneficia também o setor em análise.

Radicalmente reformulada em 2013 a fim de se tornar mais justa, mais verde, mais eficiente e mais inovadora, a PAC continua a ser de importância fundamental, contribuindo para um crescimento mais sustentável e inclusivo, objetivos fundamentais da estratégia «Europa 2020».²

A Política Agrícola Comum é da competência da União Europeia (UE) e dos seus membros e, de acordo com o artigo 39.º do [Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia](#), tem por finalidade:

- Incrementar a produtividade agrícola, fomentando o progresso técnico e assegurando a utilização ótima dos fatores de produção, designadamente da mão-de-obra;
- Assegurar um nível de vida equitativo à população agrícola;
- Estabilizar os mercados;
- Garantir a segurança dos abastecimentos;
- Assegurar preços razoáveis aos consumidores.

Com o [Fundo Europeu Agrícola de Garantia](#) (FEAGA)³, a PAC financia com pagamentos diretos os agricultores bem como com medidas destinadas a regular os mercados agrícolas. Já o [Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural](#) (Feader) financia os programas de desenvolvimento rurais dos países da União Europeia.

Em especial para o setor leiteiro, tendo em conta as especiais necessidades do setor fortemente afetado pela crise no preço do leite, foram criados mecanismos de apoio podendo estes traduzir-se, essencialmente, em dois tipos:

1. Por intervenções públicas nos mercados de produtos agrícolas e
2. Por pagamentos de ajudas à armazenagem privada de leite e produtos lácteos.

Relativamente a pagamentos de ajudas à armazenagem privada de leite e produtos lácteos, surge o [Regulamento \(UE\) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013](#), que estabelece uma organização comum dos mercados de produtos agrícolas e é regulado pelo [Regulamento \(UE\) n.º 1370/2013 do Conselho, de 16 de dezembro](#), onde estão determinadas as medidas respeitantes à fixação de preços, ajudas e limitações quantitativas criadas pela organização comum dos mercados estando as normas de execução destes dois Regulamentos fixadas no [Regulamento de Execução \(UE\) 2016/1240 da Comissão, de 18 de maio](#), no que se refere à intervenção pública e ajuda ao armazenamento privado.

² Retirado da síntese legislativa sobre a Política Agrícola Comum (PAC) no sítio da Internet eur-lex.europa.eu.

³ Para mais informações sobre este fundo europeu, consultar o sítio da Internet do eurocid sobre este fundo, que pode ser acedido através [deste link](#).

Este último Regulamento prevê ainda que os produtos tomados a cargo em intervenção pública e disponível para venda sejam vendidos por concurso aberto por [regulamento de execução](#), sendo então esta venda promovida pela Comissão.

Prevê o Parlamento Europeu e o Conselho, no [Regulamento](#) que estabelece a organização comum dos mercados de produtos agrícolas, que as medidas adotadas deverão ter um carácter excecional devendo estas ser alvo de revisão, por parte da Comissão, pela primeira vez até 30 de julho de 2014 e pela segunda vez até 31 de dezembro de 2018⁴.

Em setembro de 2016, foram ainda adotadas, a título excecional, [medidas](#) para ajudar os produtores de leite (e outros setores da pecuária), disponibilizando aos Estados-Membros uma ajuda financeira no montante total de 350 milhões de euros, cabendo a Portugal a parcela de 3.988.059€. Já em 2015 tinha [sido concedida uma ajuda excecional](#) aos produtores da pecuária, que abrangia o setor leiteiro.

Em simultâneo com este valor de 350 milhões foi ainda disponibilizado uma [quantia extra de 150 milhões](#).

No âmbito dos apoios ao armazenamento privado, foi criado um regime temporário, através de [Regulamento Delegado \(UE\) 2016/1614 da Comissão de 8 de setembro de 2016](#), que estabelece medidas excecionais temporárias para o setor do leite e dos produtos lácteos sob a forma de prolongamento do período de intervenção pública para o **leite em pó desnatado**, em 2016, e adiantamento do período da intervenção pública para o leite em pó desnatado, em 2017, e de derrogação ao [Regulamento \(UE\) 2016/1238, de 18 de maio](#), no que respeita à continuação da aplicação do [Regulamento \(CE\) n.º 948/2008, de 20 de agosto](#), relativo à ajuda à armazenagem privada ao abrigo do [Regulamento de Execução \(UE\) n.º 948/2014, de 4 de setembro](#) e do [Regulamento \(UE\) n.º 1272/2009, de 11 de dezembro](#), no que respeita à intervenção pública ao abrigo deste regulamento.

Neste sentido, o [Regulamento de Execução \(UE\) 2015/1851 da Comissão de 15 de outubro de 2015](#) refere os montantes destas ajudas.

De salientar ainda a existência de um outro regime excecional temporário de ajuda ao armazenamento privado, desta feita para **determinados tipos de queijo**, implementado através de [Regulamento Delegado \(UE\) 2015/1852 da Comissão de 15 de outubro de 2015](#), estando o volume máximo de produtos abrangidos pelo mesmo e o prazo de apresentação de pedidos de ajuda previsto no [Regulamento de Execução \(UE\) 2016/225 da Comissão de 17 de fevereiro](#).

⁴ Paragrafo 207 dos considerandos do referido Regulamento.

Uma medida que pode ser considerada como uma medida de apoio ao setor leiteiro, é o incentivo ao consumo de leite e derivados, através de um programa de consumo de leite das escolas. Esta medida, e de acordo com o paragrafo 24 dos considerados do [Regulamento \(UE\) n.º 1308/2013](#), refere que “Deverá ser encorajado o consumo de frutas e produtos hortícolas, bem como de leite e de produtos lácteos, pelos alunos nas escolas a fim de aumentar de forma sustentável a proporção desses produtos no regime alimentar das crianças na fase de formação dos seus hábitos alimentares, contribuindo assim para a realização dos objetivos da PAC, nomeadamente ao estabilizar os mercados e ao assegurar a disponibilidade dos abastecimentos atuais e futuros. Deverá, pois, promover-se uma ajuda da União para financiar ou cofinanciar a distribuição desses produtos às crianças nos estabelecimentos de ensino”. As normas de execução deste regulamento, relativamente à ajuda da União à distribuição de lei nos estabelecimentos de ensino são estabelecidas pelo [Regulamento de Execução \(UE\) 2017/39 da Comissão, de 3 de novembro](#).

Para uma visão global de todas as medidas tomadas no [setor leiteiro](#)⁵ desde 2014 até 08 de setembro de 2016, está publicado um quadro (em inglês) no sítio da internet da Comissão Europeia, que pode ser acedido por [este link](#).

De referir ainda a existência de um [observatório europeu do mercado do leite](#).

ESPANHA

Foram adotadas um conjunto de medidas através de legislação nacional, sempre tendo em atenção as medidas comunitárias, com o objetivo de melhorar a transparência, o equilíbrio e a estabilidade na cadeia de produção do setor leiteiro. Este conjunto de medidas ficou conhecido por “*Paquete Lácteo*”⁶.

Este conjunto de medidas surgiu como resposta às necessidades sentidas no setor, com a crise dos preços do leite em 2009 à cabeça, pelo que foi entendimento do Governo a necessidade de tomar medidas excecionais para fazer face aos problemas do setor.

Foi com o [Real Decreto 1363/2015, de 28 de septiembre](#) que este *Paquete Lácteo* foi aplicado e instrumentalizado, através da previsão da possibilidade de as empresas produtoras celebrarem contratos de

⁵ Página em inglês, com informação variada sobre o setor leiteiro e boa esquematização.

⁶ Em 2016, foi publicado o [relatório](#) sobre a implementação deste pacote de medidas referente ao ano de 2015, não estando ainda disponível o relatório referente a 2016.

longa duração e de estes produtores se organizarem em organizações de produtores e organizações interprofissionais.

Os principais objetivos deste conjunto de medidas prendiam-se com os seguintes objetivos:

- Generalizar o uso de contratos lácteos de longa duração;
- Melhorar a capacidade de negociação dos produtores, através das organizações de produtores (OPs)
- Ampliar as funções e a capacidade de atuação das organizações interprofissionais, neste caso a [Organización Interprofesional Láctea \(INLAC\)](#).

Os diplomas que regulam o a organização dos produtores de leite em Espanha são os seguintes:

- [Ley 12/2013, de 2 de agosto](#), relativa a medidas para melhorar o funcionamento da cadeia alimentar;
- [Regulamento UE n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho de 17 de dezembro de 2013](#), que estabelece uma organização comum dos mercados dos produtos agrícolas;
- [Real Decreto 1363/2012, de 28 septiembre](#), que regula o reconhecimento das organizações de produtores de leite e das organizações interprofissionais do setor leiteiro e estabelece as suas condições de contratação;
- [Real Decreto 319/2015, de 24 de abril](#), sobre declarações obrigatórias a efetuar por compradores e produtores de leite e produtos lácteos de vaca, ovelha e cabra;
- [Orden ARM/2159/2011, de 11 de noviembre](#), relativa ao registo nacional de organizações e associações de organizações de produtores de leite.

Estas organizações de produtores são constituídas exclusivamente por produtores de leite e têm personalidade jurídica própria, podendo ainda organizarem-se em associações de organizações de produtores (AOP) de leite.

Estas organizações beneficiam do [Programa Nacional de Desarrollo Rural](#) que inclui uma ajuda financeira, destinada a fomentar a constituição e facilitar o funcionamento administrativo das associações de produtores.

Desenvolveu ainda, o Governo espanhol, através do [Ministerio de Agricultura y Pesca, Alimentación e Medio Ambiente](#), uma série de ajudas diretas, através da atribuição de subvenções públicas destinadas ao setor agrícola, por forma a garantir a curto e médio prazo a liquidez das explorações agrárias espanholas, com especial relevo para a situação em que se encontra o setor leiteiro.

Em dezembro de 2014, surgiu o [Real Decreto 1075/2014, de 19 de diciembre](#) sendo complementado pelo [Real Decreto 1076/2014, de 19 de diciembre](#), tendo estes por objetivo estabelecer as regras básicas, no período entre 2015 e 2020, para o pagamento das ajudas comunitárias estabelecidas no âmbito da Política Agrícola Comum. As nomas que devem ser cumpridas pelos beneficiários destas ajudas estão definidas no [Real Decreto 1078/2014, de 19 de diciembre](#).

A [Orden AAA/778/2016, de 19 de mayo](#), que estabelece as bases reguladoras da concessão de subvenções públicas destinadas à obtenção de avales e fianças da [Sociedad Anónima Estatal de Caución Agrária](#)⁷ por titulares de explorações agrárias, com vista a financiar as suas explorações.

Durante o ano de 2015 foi disponibilizada uma ajuda excecional ao setor do leite de vaca, regulada pelo [Real Decreto 1077/2015, de 27 de noviembre](#) regulada pela [Resolución de 23 de diciembre de 2015, del Fondo Español de Garantía Agraria](#)⁸

Foi aprovado um diploma, o [Real Decreto 613/2001, de 8 de junio](#), com vista a fomentar a modernização das estruturas de produção agrárias, uma vez que esta modernização é vista no país como um elemento chave na competitividade do setor nos mercados. Na sequência da crise nos preços do leite, surgiu a [Orden AAA/2875/2015, de 14 de diciembre](#), que estabelece bases reguladoras para a concessão de subvenções ao setor do leite de vaca, através de acordos com carência de um ano.

Para o ano de 2016, também foi criado um regime especial fiscal simplificado do *Impuesto sobre el Valor Añadido*, através da [Orden HAP/2430/2015, de 12 de noviembre](#), com especial incidência para o setor da produção de leite de vaca.

O [Real Decreto 153/2016, de 15 de abril](#) estabelece um sistema de declarações obrigatórias a efetuar pelos produtores de leite e cria ainda um sistema de informação dos produtores de leite, tendo em conta a [Resolución de 10 de diciembre de 2015, de la Dirección General de la Industria Alimentaria](#), que publica o Código de Boas Práticas mercantis na área da contratação alimentar.

De salientar, e com relevância para o estudo da problemática do setor leiteiro, que o [Real Decreto 487/2010, de 23 de abril](#) que tem por objeto a criação de um regime de ajudas para o fornecimento de leites e outros produtos lácteos para os alunos dos centros escolares.

⁷ Esta [Sociedad Anónima Estatal de Caución Agraria \(SAECA\)](#) é uma empresa pública espanhola cujos acionistas são a [Sociedad Estatal de Participaciones Industriales \(SEPI\)](#), com 80% do capital e o [Fondo Español de Garantía Agraria \(FEGA\)](#) com os restantes 20%, estando sob a tutela do [Ministerio de Agricultura, Alimentación y Medio Ambiente](#), tendo como atividade a prestação de avales e fianças para facilitar o acesso a financiamento ao setor primário.

⁸ O [Fondo Español de Garantía Agraria \(FEGA\)](#) é um organismos autónomo, sob a tutela do [Ministerio de Agricultura y Pesca, Alimentación y Medio Ambiente](#), e tem como principal missão garantir que as ajudas provenientes da Política Agrícola Comum da União Europeia se apliquem exclusivamente às finalidades daquela política, chegando de maneira eficaz aos beneficiários que cumpram os requisitos estabelecidos para a sua atribuição e dentro dos prazos previstos, garantido uma aplicação homogênea destas ajudas em todo o território do Estado.

FRANÇA

A França sentiu fortemente os efeitos da crise nos últimos dois anos, com o fim das quotas (meados de 2015), a contração das importações chinesas e o embargo russo (meados de 2014).

Seguiu-se uma sobreprodução, que não foi acompanhada de qualquer aumento da procura interna. Depois de atingir 365 euros por tonelada em 2014, os preços do leite caíram para 305 euros em 2015, situando-se, em meados de 2016, cerca de 275 euros. No entanto, segundo os números apontados pela [Federação Nacional dos Produtores de Leite](#) (FNPL), os custos de produção rondam em França os 350 euros. Um dos efeitos da crise é a cessação de atividade dos produtores, com o consequente desemprego dos profissionais que estavam afetos a esta atividade.

Para fazer face a esta situação, ao longo do primeiro semestre de 2016 o governo francês envidou esforços para que a Comissão Europeia (CE) adotasse medidas que permitissem a redução da produção de leite, o que viria a acontecer em julho desse ano.

A CE aprovou assim um pacote de 500 milhões de euros para ajudar os agricultores a reduzir a produção. Este financiamento foi repartido em duas tranches. Uma primeira tranche de 150 milhões, que foi destinada a ajudar financeiramente os produtores europeus que escolhessem reduzir a sua produção. Os produtores beneficiários deste subsídio receberiam 14 cêntimos por litro de leite não produzido. A segunda tranche, de 350 milhões, distribuída entre os Estados Membros, que definiriam as modalidades da sua utilização.

No que diz respeito à segunda tranche, a França recebeu 50 milhões de euros (em rigor, 49,9 milhões), tendo o governo decidido duplicar este valor através de financiamento do orçamento nacional com vista a subsidiar a diminuição da produção. Assim, terão acesso a esta verba os produtores que reduzirem a produção em relação aos três últimos meses do ano anterior (2015), que terão, assim, direito a 24 cêntimos (14 cêntimos + 10 cêntimos suplementares) por quilo.

No entanto, este acréscimo de 10 cêntimos destinou-se apenas aos primeiros 5% de redução da produção, sendo a restante diminuição subsidiada com os 14 cêntimos decorrentes do apoio da UE. Conforme se pode ler no [comunicado de imprensa](#), de 30 de agosto de 2016, do Ministério da Agricultura, o racional desta medida foi evitar um número excessivo de abates de vacas leiteiras numa lógica de redução da produção, o que poderia provocar uma desestabilização do mercado da carne.

Esta ajuda de 50 milhões (da CE), mais o complemento nacional (francês), visaram também, de acordo com o governo, apoiar as explorações de leite e de carne que se encontrem em dificuldades de tesouraria.

De acordo com o [governo francês](#), no final de setembro do ano passado 13.000 produtores informaram que iriam reduzir a produção no último trimestre do ano, o que correspondia a 180 000 toneladas. O governo

considerou estes números um sucesso, e a demonstração da adequação do programa de apoio da UE (de que a França se considera o principal impulsionador), bem como do programa francês, para responder à crise no setor.

No já referido [comunicado](#), o governo anunciou também que iria financiar uma campanha de promoção de carnes de qualidade.

O Ministério da Agricultura [anunciou também](#), em outubro passado, medidas de ajuda à tesouraria aos produtores de leite em dificuldades. De acordo com o governo, quase 20 mil produtores seriam abrangidos por este apoio (de 1000 euros), correspondendo a um esforço financeiro total de 31 milhões de euros. Foi o próprio governo que tomou a iniciativa de contactar os produtores em dificuldades (anteriormente identificados), informando-os da sua elegibilidade. No entanto, em janeiro de 2017, este apoio ainda estava disponível para os produtores que cumprissem os critérios para receber o apoio e que não tivessem sido disso informados. Estas medidas, bem como a regulamentação que a enquadram, encontram-se detalhadas [no documento do organismo público FranceAgriMer](#).

Com estas medidas do governo francês, esperava-se um reajustamento da oferta à procura, evitando uma reestruturação do setor, na sequência da crise do mercado leiteiro desde o fim das quotas leiteiras na primavera de 2015.

HOLANDA

Em agosto de 2014, e como resposta ao embargo russo dos produtos agrícolas provenientes da União Europeia, o governo holandês tomou algumas medidas no sentido de proteger os empresários do setor do leite bem como as empresas de transporte nacionais. Estas medidas foram no sentido de proteger os postos de trabalho dos trabalhadores das empresas afetadas pelo embargo através da concessão de um crédito fiscal para os empresários afetados. Em adição, foram ainda adotadas medidas para estimular a população a consumir produtos produzidos no mercado nacional. Não foi, porém, possível concretizar em que se traduziram estas medidas ou se as mesmas ainda se prologam até ao dia de hoje.⁹

⁹ Informação recolhida da versão inglesa do [sítio na Internet](#) do Parlamento Holandês.

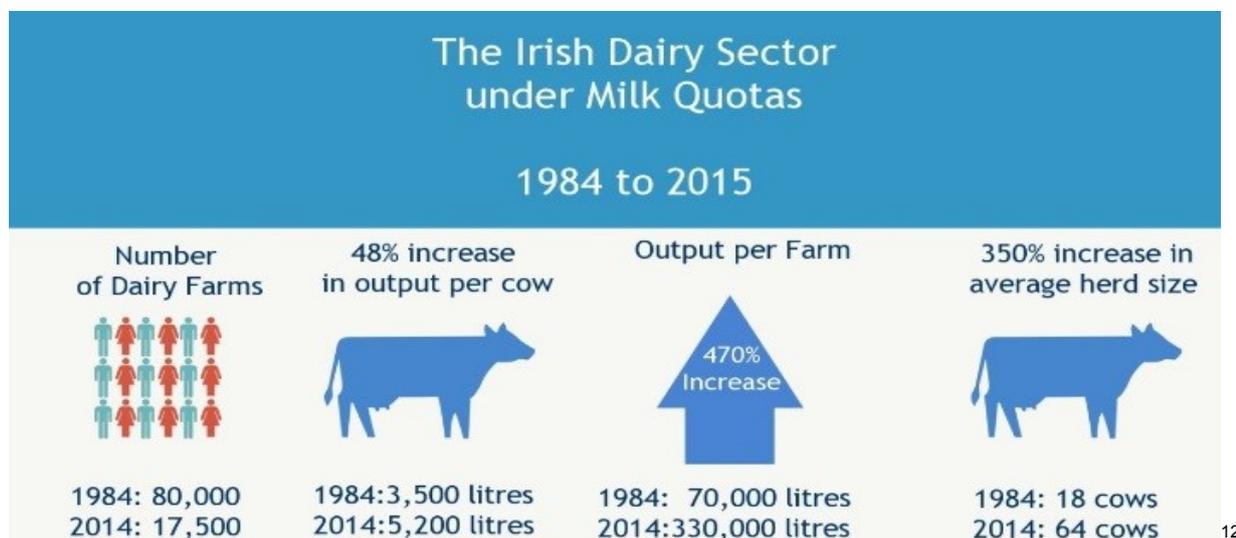
Ao que foi possível apurar, a grande preocupação dos holandeses relativa à agricultura é a questão ambiental provocada pelo efeito de estufa através da emissão de gases provenientes da pecuária¹⁰.

No sítio na Internet, em língua inglesa, da [Dutch Dairy Association](#) contém vasta informação sobre o setor leiteiro, porém não inclui medidas estatais para proteger o setor leiteiro.

Em novembro de 2016, o diário britânico The Guardian, publicou [um artigo](#) sobre um projeto industrial holandês, relativo ao biogás¹¹, que refere um investimento de 150 milhões de euros por forma a transformar a matéria orgânica produzida pelo sector pecuário, reduzindo assim as emissões de gases que provocam o efeito de estufa.

IRLANDA

O número de produtores de leite na Irlanda em vindo a reduzir drasticamente desde 1984 (introdução das quotas leiteiras na União Europeia), porém, quer o número de litros médio de leite que uma vaca produzia, quer a quantidade de vacas por cada quinta, quer a quantidade de leite produzida por cada quinta aumentou significativamente.



¹⁰ Esta hipótese foi sugerida num [documento](#), por parte do [WorldWatch Institute](#), onde afirmava que o setor da pecuária contribuía com 51% das emissões mundiais de dióxido de carbono e outros gases que provocam o efeito de estufa. Este documento serviu de base para um [documentário](#) de 2014.

¹¹ O Biogás é o nome comum dado a uma mistura de gases que foi produzido pela decomposição biológica da matéria orgânica na ausência de oxigênio. Normalmente consistem em uma mistura gasosa composta principalmente de gás metano (CH₄) e gás carbónico (CO₂), com pequenas quantidades de gás sulfídrico (H₂S) e humidade. ([fonte wikipedia](#)).

¹² Fonte: https://www.teagasc.ie/media/website/publications/2015/End_of_the_Quota_Era_final.pdf.

Com a abolição das quotas leiteiras na União Europeia a partir de 2014, o Governo irlandês publicou um plano ambicioso para o setor da agricultura em Julho de 2010. Este plano tinha como objetivo aumentar o valor dos lucros do setor da agricultura, através do “[Food Harvest Plan 2020](#)”¹³.”

Neste documento, foi fixado como alvo, o aumento dos resultados do setor primário da agricultura em 33% até 2020, relativamente aos valores do período de 2007 a 2009. Este objetivo teve como alvo, alguns aspetos muito concretos de sub-setores da agricultura, sendo o mais ambicioso, o delineado para o setor leiteiro.

Para este setor, o objetivo traçado pelo Governo foi de aumentar a produção de leite em 50% até 2020, tomando por base dos valores de 2007 a 2009. Este aumento representava, sensivelmente, uma produção de 2,6 mil milhões de litros de leite adicionais em relação ao referido período temporal.

A estratégia para atingir estes objetivos acenta, essencialmente em 4 grandes linhas:

- Processamento do leite, através de investimento nas empresas da área, por forma a garantir a capacidade de processamento do leite, tendo em conta o aumento da produção¹⁴;
- Competitividade das quintas, prevendo a necessidade de uma coordenação a nível nacional, por parte do [Department of Agriculture, Forestry and Fisheries](#) (DAFF). Neste sentido, devem ainda os produtores adotar boas práticas de saúde animal, com o suporte da [Animal Health Ireland](#), com o objetivo de melhorar a qualidade do leite, prevendo ainda que o DAFF implemente um regime de comércio para o setor a nível nacional, tendo em conta a abolição das cotas leiteiras em 2015;
- Tecnologia: através da [Teagasc – Agriculture and Food Development Authority](#) em coordenação com o *Department of Agriculture, Forestry and Fisheries*, para incentivar os produtores a participar em fóruns de discussão e troca de experiências para otimizar a produção, com a adoção de novos meios tecnológicos e de boas práticas comerciais;
- R&D¹⁵ e Marketing, visando o setor de processamento de leite, com o suporte de várias agências estatais, como forma de encontrar novas formas de desenvolvimento e aplicação dos processos de produção, bem como desenvolver novas formas de minimizar os efeitos ambientais (através do controle da emissão de gases que provocam o efeito de estufa).

Em Julho 2015, foi publicado pelo Governo Irlandês o sucessor deste *Food Harvest Plan 2020*¹⁶, o [Food Wise 2025](#), onde, e relativamente ao setor leiteiro, são enumerados pontos positivos e negativos, possíveis oportunidades de negócio e as ameaças a que o setor está sujeito. Este plano, acenta na premissa de que a indústria leiteira na Irlanda tem condições naturais e climáticas propícias a prosperar no mercado global de leite, identificando como prioridades:

1. O aumento da competitividade do setor;

¹³ [Análise ambiental](#) feita ao *food harvest plan*, pelo governo irlandês.

¹⁴ Segundo o documento, o custo com este investimento deverá situar-se na região dos 400 milhões de euros.

¹⁵ Iniciais para *Research and Development*, que em tradução livre corresponderá a “investigação e desenvolvimento”.

¹⁶ O relatório final sobre o *Food Harvest 2020* pode ser consultado [aqui](#).

2. A gestão da volatilidade dos preços do leite;
3. O ambiente e a sua sustentabilidade;
4. A promoção com vista ao aumento da reputação do setor leiteiro nos mercados internacionais;
5. A fomentação, através de investigação e desenvolvimento, do aumento do valor acrescentado do setor.

Neste sentido, este novo plano de desenvolvimento para o setor, tem como principais objetivos (1) baixar o custo de produção de leite, baseado numa alimentação baseada em pasto e não em ração, mas também focado no retorno do mercado e com elevados cuidados ambientais, (2) aumentando assim a competitividade nos mercados internacionais, uma vez que o custo de alimentação dos animais à base dos pastos, é substancialmente inferior à alimentação à base de ração, (3) prevendo ainda o aumento da competitividade do subsetor do processamento leiteiro através de investigação e desenvolvimento.

Para tal, publicou o Governo irlandês um [plano de implementação](#) deste *Food Wise 2025*, onde prevê a criação de um [High Level Implementation Committee \(HLIC\)](#), presidida pelo Ministro da tutela, para monitorizar o progresso da implementação das medidas.

Sobre este *Food Wise 2025*, foram publicados dois estudos sobre o impacto ambiental que podem ser consultados [aqui](#) e [aqui](#).

Em 2016, o Ministério da tutela publicou o [primeiro relatório anual](#) relativo ao progresso do *Food Wise 2025*, onde expõe os resultados do primeiro ano de execução do plano *Food Wise 2025* bem como as medidas a tomar em 2017.

Foi criado um regime de crédito de baixo custo, em 2016, através o “[SBCI – Strategic Banking Corporation of Ireland](#)” para o setor da agricultura, com juros baixos e um período de maturação de 2 anos. Este regime é geral para o setor da agricultura e os traços gerais deste instrumento de financiamento podem ser consultados na página da Internet do [SBCI](#).